



**FAF**

**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS  
DE INFORMÁTICA**

**Faculdade de Alta Floresta - FAF**

**2011**

## ÍNDICE

CAPÍTULO I .....	1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	1
CAPÍTULO III .....	2
DOS DIREITOS.....	2
CAPÍTULO IV.....	2
DOS DEVERES .....	2
CAPÍTULO V.....	4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
ANEXO .....	5

## **Regulamento dos Laboratórios de Informática e Plano de Manutenção**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o acesso, o uso, a gerência e a manutenção dos laboratórios.

Art. 2º As normas deste Regulamento se aplicam, sem exceção, a todas as pessoas integrantes da comunidade acadêmica.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA GERÊNCIA**

Art. 3º A gerência dos bens e atividades relativas a cada laboratório caberá a uma pessoa, especificamente, designada pela Direção.

Parágrafo único. Nas faltas, ausências e impedimentos da pessoa de que trata o *caput* deste artigo, a Direção designará um substituto.

Art. 4º São atribuições das gerências dos laboratórios:

I – manter sob sua guarda o material dos laboratórios;

II – zelar pelo uso adequado, por si e por terceiros, dos equipamentos, móveis, programas, manuais, instalações e documentação;

III – programar, e solicitar a quem de direito, a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, bem como do mobiliário e equipamentos;

IV – organizar os horários e calendários de utilização dos equipamentos, em comum acordo com as coordenações dos Cursos, prevendo o uso por turmas e por indivíduos;

V – reportar, imediatamente, à Direção da Faculdade de Alta Floresta qualquer irregularidade ocorrida;

VI – impedir o acesso aos laboratórios de pessoa estranha aos quadros da Faculdade;

VII – permitir o uso dos laboratórios apenas às pessoas credenciadas para tal ou àquelas que firmarem o Termo de Compromisso de que trata o artigo 6º, inciso VII, infra;

VIII – exercer outras funções pertinentes ao setor.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 5º São direitos dos professores e alunos usuários dos laboratórios:

I – utilizar, no interior dos laboratórios, os equipamentos e periféricos para atividades didáticas, nestas compreendidas as aulas de qualquer disciplina em que se empregue recursos tecnológicos e científicos;

II – ter a sua disposição material de consumo para uso nas atividades de que trata o inciso anterior;

III – recorrer ao uso dos equipamentos para treinamentos, exercícios e tarefas ligadas ao respectivo curso oferecido pela Faculdade.

### CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 6º São deveres dos professores e alunos usuários dos laboratórios:

I – zelar pelo uso adequado, por si e por terceiros, dos equipamentos, móveis, programas, manuais, instalações e documentação;

II – não retirar dos laboratórios equipamentos, periféricos, móveis, programas, manuais, instalações e documentação, exceto com autorização por escrito da Direção da Faculdade;

III – programar, com antecedência mínima de 24 horas, e solicitar à respectiva gerência, a utilização de laboratório ou de algum de seus equipamentos, móveis, programas, manuais, instalações, documentação e periféricos;

IV – comunicar, a quem de direito, a necessidade de manutenção corretiva das instalações e equipamentos;

V – reportar, imediatamente, à gerência do laboratório qualquer irregularidade nele ocorrida;

VI – não introduzir nos laboratórios qualquer tipo de alimento ou bebida, nem pessoa estranha aos quadros; da Faculdade.

VII – vestir-se de maneira adequada e manter os níveis de silêncio e conforto a ambientes da espécie, em conformidade com os regulamentos da instituição.

VIII – não utilizar os laboratórios sob influência de substâncias alucinógenas que alterem a conduta do usuário, como é o caso de bebidas alcoólicas, nem fumando cigarros, charutos ou similares;

IX – utilizar o equipamento por até 60 (sessenta) minutos, podendo esse prazo ser prorrogado caso haja disponibilidade de equipamentos e não existam reservas em aberto;

X – não utilizar os equipamentos para acessar a *sites* da Internet, nem a arquivos conduzidos pelo usuário, cujo conteúdo esteja associado a práticas criminosas ou que versem sobre assuntos inadequados ao ambiente acadêmico, tais como: pornografia, erotismo, terrorismo, vandalismo, dentre outros;

XI – não acessar sites de bate-papo, jogos, chat, câmeras virtuais de vídeos e similares;

XII – não instalar qualquer *software*, seja a partir de Internet, CDROM, ou outro dispositivo. Essa operação é de competência exclusiva dos colaboradores que administram os laboratórios;

XIII – é permitido o *download* de qualquer arquivo ou software cujo tamanho permita que seja gravado em disquete do usuário, sendo proibido utilizar, para isso, o disco rígido do equipamento. Importante frisar que o tempo para essa operação estará incluído no tempo máximo de uso do equipamento;

XIV – não reiniciar o computador sob qualquer pretexto.

XV – não desconectar ou desmontar qualquer componente do laboratório.

XVI – firmar, antes do uso dos laboratórios pela primeira vez, Termo de Compromisso em que diz conhecer e aceitar os termos deste Regulamento;



XVII – ressarcir a Faculdade por qualquer prejuízo advindo do uso inadequado ou temerário que fizer dos equipamentos, periféricos, móveis, programas, manuais e instalações.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Integra este Regulamento o modelo de termo de compromisso em anexo.

Art. 8º O presente Regulamento somente poderá ser alterado pela Direção da Faculdade.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) signatário (a) declara conhecer, aceitar e cumprir as normas contidas no Regulamento dos Laboratórios.

Alta Floresta (MT), de maio de 2011.

---

Assinatura

**NOME DO DECLARANTE:** \_\_\_\_\_

( ) Docente

( ) Discente

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_



- REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE  
INFORMÁTICA -

*Faculdade de Alta Floresta-FAF*

---